

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI	No	DE	DE	DE	į	9	8	8,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI!

 $ARTIGO 1^{\circ}$) - Fica concedida no presente exercício uma Subvenção no valor de CZ\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados), a favor da "COLÔNIA DE PESCADORES Z-4".

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentário Própria / SECRETA-RIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 13 DE JANEIRO DE 1.988.

ALAIR FRANCISOO CORRÊA
- Prefeito Mynicipal -